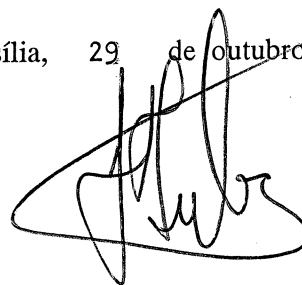


Mensagem nº 342

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 444, de 29 de outubro de 2008, que “Autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos à República de Cuba, à República do Haiti, à República de Honduras e à Jamaica”.

Brasília, 29 de outubro de 2008.



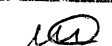
Congresso Nacional	
Secretaria de Coordenação	
Legislativa do Congresso Nacional	
MPV nº	444 / 2008
Fts.: 6	Rubrica: 

E.M.I. nº 29 - MRE/MAPA/MDA

Em 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente de República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória com a finalidade de autorizar a doação à República de Cuba, à República do Haiti, à República de Honduras e à Jamaica de até 45.000 toneladas de arroz beneficiado, até 2.000 toneladas de leite em pó e até 500 kg de sementes de hortaliças oriundos dos estoques públicos.
2. O Grupo Interministerial sobre Assistência Humanitária Internacional (GIAHI), do Ministério das Relações Exteriores, identificou a necessidade de apoio urgente às populações desses quatro países, afetadas por eventos meteorológicos adversos, de grandes proporções, que ocasionaram mortes, desabastecimento e situação de risco para suas populações, por falta de alimentos. Justificam-se, assim, a urgência e a relevância requeridas pela Carta Magna para a edição de Medida Provisória.
3. A necessidade de um ato legal com força de lei deriva do fato de que a doação de alimentos dos estoques públicos caracteriza a desafetação de bem móvel que constitui patrimônio da União.
4. É necessário esclarecer, em primeiro lugar, que os estoques reguladores em poder da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB são constituídos de arroz em casca, de forma que, antes da doação, a empresa deverá transformá-los em arroz beneficiado (por meio de operações de venda e compra simultâneas em bolsas de mercadorias), posto local de destino.
5. Em segundo lugar, esclarecemos que, no caso do arroz, todas as despesas oriundas das doações em comento correrão à conta do Programa Abastecimento Agroalimentar - Ação Orçamentária: Formação de Estoques Públicos - Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), Programa de Trabalho 20.605.0352.2130.0001, Fonte de Recursos: 160, e, no caso dos demais produtos, de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário à CONAB, para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - por meio da Funcional Programática 21.122.0351.2B83.0001 - Ação: Operacionalização da Aquisição, da Armazenagem e da Revenda de Produtos da Agricultura Familiar. Neste caso, as despesas portuárias e de frete correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento da União;

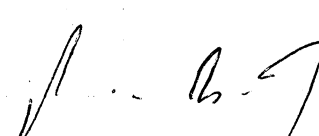
Congresso Nacional	
Secretaria de Coordenação	
Legislativa do Congresso Nacional	
MNU	nº 444 / 2008
Fis.: 7	Rubrica: 

6. Cumpre também mencionar que a utilização dos estoques públicos não acarreta despesa adicional ao Orçamento da União. No caso do arroz, por exemplo, sua doação impacta a rubrica orçamentária da CONAB denominada Formação de Estoques Públicos – PGPM, cuja dotação orçamentária para 2008 é de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais). Admitindo que serão utilizadas no máximo 120 mil toneladas dos estoques de arroz em casca para gerar o teto de 45 mil toneladas de arroz beneficiado, a doação representaria um custo de aproximadamente R\$ 80 milhões¹ (3,5% da dotação orçamentária global existente).

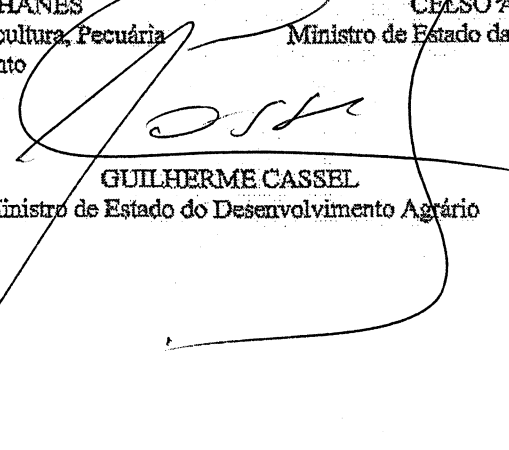
7. As doações acima referidas não deverão afetar a eficiência na implementação e gestão dos estoques públicos, cabendo, para tanto, aos Ministérios das Relações Exteriores, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário definir os quantitativos de cada produto.

8. Esclarecemos, por fim, que o ato proposto tem a finalidade de propiciar a estes ministérios e demais órgãos e instâncias governamentais envolvidos a necessária autorização legal para os procedimentos necessários à efetivação das doações mencionadas.

Respeitosamente,


REINHOLD STEPHANES
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento


CELSO AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores


GUILHERME CASSEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

EM-MP-DOAÇÃO ESTOQUES PÚBLICOS(14)

¹ Considerando um custo estimado para os estoques públicos de R\$ 670,00 a tonelada de arroz em casca.

Congresso Nacional	
Secretaria de Coordenação	
Legislativa do Congresso Nacional	
MPV nº	444 / 2008
Fis.:	8
Rubrica:	